

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Formalização de registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de fornos micro-ondas e bebedouros, para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, conforme especificações contidas no item 03 e Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Descrição da situação atual

Atualmente, existem 90 micro-ondas e 217 bebedouros em uso na Assembleia Legislativa, sendo que 34 unidades (37,78%) e 83 (38,25%), respectivamente, possuem mais de 5 anos de uso.

Tipo de Equipamento	Micro-ondas	Bebedouros	Total
Total de bens em uso na ALRS	90	217	307
Mais de 5 anos de uso	34	83	117
%	37,78%	38,25%	38,11%

2.2 - Número da ARP vigente

Os itens deste TR são objeto da ARP nº 17/2024, já renovada e com vigência até 03/07/2026 (3646042).

2.3 - Resultados esperados com a contratação

Espera-se suprir a necessidade dos equipamentos demandados pelas áreas requisitantes, possibilitando a continuidade de suas atividades laborais, através de fornecimento do objeto desta contratação.

2.4 - Previsão no PCA

A necessidade integra grupo de ARP's vigentes ou tramitando em 2025 sob gestão da Divisão de Patrimônio do DLOG. A futura contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual 2026 da ALRS, pág. 10 (item 27), disponível em: transparencia.al.rs.gov.br/sites/default/files/2026-02/pca-2026.pdf.

2.5 - Justificativa das quantidades

Para fins de estimativa, foi utilizada a quantidade de itens adquiridos nos últimos 12 meses através de

acionamentos da ARP vigente (Relatório Gerencial ARP 17/2024 - 4148685), acrescida de uma margem de segurança, para absorver eventual aumento da demanda.

PROCESSOS ANTERIORES		000005376-01.00/23-4 Micro-ondas	000018039-01.00/23-9 Bebedouro	000017964-01.00/23-7 *Micro-ondas e bebedouro	Quantidade para nova ARP - Micro-ondas e Bebedouros**
Item	Descrição	Quantidade Demandada	Quantidade Demandada	Quantidade Demandada (últimos 12 meses)	
1	Forno micro-ondas	10	-	17	20
2	Bebedouro	-	22	34	50

* ARP renovada com vigência até julho de 2026. Aquisições referentes ao período de 12 meses. Ao longo da vigência da ARP nº 17/2024 foram adquiridos 25 (vinte e cinco)

fornos micro-ondas e 55 (cinquenta e cinco) bebedouros (SEI 4148685).

** Previsão projetada considerando vigência de 12 meses. Em caso de renovação, os saldos dos itens deverão ser recompostos.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 -LOTE 01 - FORNO MICRO-ONDAS

- capacidade mínima de 29 litros;
- sem dourador;
- cor branca;
- tensão 110V;
- garantia mínima de 12 meses;
- Selo PROCEL de eficiência energética "A";
- Código GCE: 02850222000008.

3.2 - LOTE 02 - BEBEDOURO

- duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para temperatura ambiente;
- gabinete fabricado em plástico resistente a impacto (poliestireno de alto impacto, polipropileno, aço carbono, ou similar);
- reservatório de água com serpentina, com compressor que utilize gás refrigerante;
- ecológico, livre de CFC;
- termostato regulável;
- certificado pelo Inmetro;
- cor predominantemente branca;
- tensão 110V;
- dimensões aproximadas: 32 cm x 43 cm x 32 cm (largura x altura x profundidade);
- garantia mínima de 12 meses;
- Selo PROCEL de eficiência energética "A";

4 - VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 - Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Prorrogação: A prorrogação da Ata de Registro de Preços, **com a consequente renovação dos quantitativos registrados**, justifica-se diante do caráter contínuo da demanda pelos materiais. Trata-se de insumos cuja reposição se faz necessária sempre que apresentarem defeitos, especialmente nos casos em que o conserto se revela tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso para a ALRS.

4.3 - Reajuste: Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência desta ARP, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Classificação do objeto: Os itens são classificados como comuns, por possuírem descrição objetiva e padronizada, ampla oferta no mercado e baixa conformidade técnica.

5.2 - Justificativa de incidência de hipótese de registro de preços: O enquadramento justifica-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de serviço comum, de natureza frequente, remunerado por unidade, cujo quantitativo exato não pode ser previamente definido, nos termos dos incisos I e III do art. 70 da RSM nº 2.006/2025.

5.3 - Tipo de contratação: licitação.

5.4 - Modalidade de licitação ou contratação direta: pregão eletrônico.

5.5 - Indicação justificada do critério de julgamento: menor valor por lote.

5.6 - Indicação justificada do critério de adjudicação: menor valor por lote.

5.7 - Indicação justificada da possibilidade ou não de participação de consórcios: Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Objeto com baixo grau de complexidade técnica e vulto econômico que necessite uma a conjugação de mais de uma empresa para o fornecimento. Ademais, o objeto será dividido em lotes, medida que amplia a competitividade e possibilita a participação de um maior número de interessados, garantindo, assim, a observância do princípio da ampla concorrência no certame..

5.8 - Indicação de óbice à aplicação de tratamento diferenciado para microempresas/EPPs, se aplicável: Destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, c/c o disposto no art. 7º da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previsão de subcontratação: não será permitida a subcontratação.

6.2 - Previsão de garantia de Execução: Considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade, bem como o reduzido valor da contratação, situado nos limites de dispensa de licitação, e, ainda, o baixo risco de prejuízo à Administração em caso de eventual inadimplemento, entende-se desnecessária a exigência de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Critérios de sustentabilidade:

6.3.1 - Os equipamentos deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética "A" ;

6.3.2 - Havendo concordância por parte do fornecedor, este deverá realizar a logística reversa de bens inservíveis de mesma natureza do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se, sempre que possível, à reutilização ou reciclagem desses bens e, quando não for viável, ao seu descarte adequado, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis a esse tipo de resíduo.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Descrição da entrega: a entrega deverá ser realizada após a solicitação do gestor expedida por e-mail, juntamente com a nota de empenho.

7.2 - Prazo de entrega: o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

7.3 - Local e horário para entrega: no depósito da Divisão de Suprimentos do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa, localizada no 1º andar do prédio anexo, situado na Duque de Caxias, 920, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-280. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

7.4 - Recebimento do objeto: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, com prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do item entregue com as especificações do objeto previstas neste TR, após o quê será emitido o aceite definitivo por parte do gestor, o que autorizará o pagamento.

7.5 - Previsão de recursos necessários: não são necessários recursos especiais para o recebimento do objeto.

7.6 - Condições e prazos para substituição de objeto com defeito: caso seja identificada alguma desconformidade, deve ser lavrado um Termo de Recusa, no qual devem estar consignadas as desconformidades (nessa hipótese, o equipamento em questão deve ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quando devem ser efetuadas novamente as verificações antes citadas. Caso a substituição não aconteça no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou o produto seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

7.7 - Forma de comunicação entre as partes: a forma de comunicação entre a ALRS e a empresa fornecedora ocorrerá por e-mail e telefone de cadastro.

7.8 - Condições de pagamento: O pagamento referente a cada fornecimento realizado será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, acompanhada do aceite definitivo do material.

8-GARANTIA DO OBJETO

8.1-Será exigida **garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da emissão do aceite definitivo pelo gestor da ALRS, em cada acionamento da ARP efetivado.

8.1.1 - O FORNECEDOR deverá entregar, junto com os equipamentos, a relação da(s) empresa(s) autorizada(s) pelo fabricante a prestar a devida assistência técnica, bem como encaminhar somente a essa rede autorizada os equipamentos que porventura necessitarem de reparos.

8.2 - Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, originais do fabricante e com qualidade e características técnicas iguais ou superiores às existentes no equipamento. No caso de descontinuidade de sua fabricação ou indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, componentes, peças e materiais de outros fabricantes, desde que sejam necessariamente compatíveis, em termos de qualidade e características técnicas, com os existentes.

8.3 - O FORNECEDOR deverá encaminhar, junto com o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), o **Termo de Garantia** para o já citado período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

8.4 - Os reparos e substituições eventualmente necessários deverão ser realizados sem ônus para a Assembleia Legislativa. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a chamadas para prestação de assistência técnica **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação**, o que inclui a coleta do equipamento para conserto.

8.5 - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

8.6 - Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa**.

8.7 - A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

9 - OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) entregar os itens solicitados de acordo com os prazos previstos neste TR;
- b) prestar esclarecimentos ou informações sempre que solicitados pelo gestor da ALRS;
- c) manter, considerando o fornecimento por meio de Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que mantenha com a ALRS;
- e) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ALRS.

9.2. DA ALRS

- a) permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a entrega dos equipamentos;
- b) acompanhar a entrega dos equipamentos, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Divisão de Suprimentos do Departamento de Logística;
- c) verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações exigidas e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- d) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;
- e) promover o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança referente aos equipamentos fornecidos.

10 - PENALIDADES

10.1 - Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a inexecução parcial ou total das condições ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, caso aconteçam faltas consideradas de pequena monta;

b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso na entrega do bem, calculada sobre o valor da requisição, a partir do segundo dia útil de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será facultado à Assembleia Legislativa o cancelamento do Registro de Preços;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da requisição, nas hipóteses de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento dos itens; tal sanção será aplicada, no mesmo percentual, no caso de recusa da CONTRATADA em substituir bem entregue em desconformidade, hipótese que estará configurada após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem a substituição do item;

d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da autorização para aquisição do bem, na hipótese de inexecução total.

10.2. Poderá dar ensejo ao cancelamento do Registro de Preços, a critério do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), a inexecução, bem como o descumprimento, mesmo parcial, das cláusulas contratuais, as reincidências de faltas e os eventos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o fornecedor do dever de indenizar a ALRS dos danos causados.

11 - VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS)

A Divisão de Patrimônio realizou a pesquisa de preços com fundamento nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (4139695, 4139701, 4139725, 4139738 e 4139778).

As informações coletadas foram consolidadas no documento SEI 4148366, que serviu de base para a elaboração do Relatório de Pesquisa de Preços (4148640).

Para fins de comparação, os valores da última contratação, corrigidos pelo 1º Termo Aditivo (3888654), encontram-se no Relatório ARP 21/2024 - Resumo consolidado (4148685).

Diante dos valores obtidos, sugerimos a adoção da média aritmética como valor de referência para o certame, observada a informação no item 4 do Relatório de Pesquisa de Preços (4148640). Entendemos que a média representa, de forma mais fidedigna, o valor de mercado atual do objeto licitado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão a ser classificada e reservada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

13 - GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

O Gestor é o Coordenador(a) da Divisão de Patrimônio do Departamento de Logística (DLOG).

Fica indicado como fiscal o servidor João Carlos de Almeida Martins Costa, tendo como suplente a servidora Fernanda Netto de Souza.

13.1 - DAS COMPETÊNCIAS (RSM Nº 2.006/2025)

13.1.1 - DO GESTOR

a) Instruir processo de contratação (ETP e TR) e encaminhar à SAF, 90 dias antes;

- b) Acompanhar o processo até a assinatura do contrato;
- c) Providenciar a abertura de um processo de pagamento para cada credor;
- d) Juntar os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- e) Atestar, em conjunto com o fiscal e o cogestor, o recebimento definitivo do objeto;
- f) Encaminhar à análise e manifestação do ordenador da despesa eventuais solicitações de antecipação de pagamento apresentadas pelas contratadas;
- g) Realizar o cadastro das notas de empenho e notas fiscais, quando for o caso, no LicitaCon;
- h) Notificar a contratada quanto ao prazo para regularização de falhas, sob pena de sanção;
- i) Relatar ocorrências à SAF, em especial as que ensejem penalidades;
- j) Solicitar a substituição de preposto;
- k) Solicitar alterações contratuais;
- l) Impulsionar processo quanto a reajuste contratual;
- m) Realizar avaliação de mercado, anualmente, para ateste da vantajosidade da manutenção do contrato ou solicitação de prorrogação;
- n) Solicitar a rescisão de contrato;
- o) Controlar o prazo de vigência e, se superior a 1 ano, encaminhar, ao final de cada exercício financeiro, o processo da contratação para a SAF ou o DOF, a depender do caso;
- p) Após o último pagamento relativo ao contrato ou ARP, encaminhar o processo licitatório ao DOF.

13.1.2 DO FISCAL

- a) Solicitar formalmente esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- b) Manter o controle das ordens de serviço ou de fornecimento emitidas e cumpridas;
- c) Realizar o recebimento provisório. Em se tratando de serviços, com relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
- d) Monitorar mensalmente o nível de qualidade dos serviços e intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) Informar ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada e propor soluções;
- f) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada.

Marco Heron Dantas,

Coordenador da Divisão de Patrimônio-DLOG.

De acordo,

Cristiano Ferreira Pereira,

Diretor do Departamento de Logística.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - FORNO DE MICRO-ONDAS 110V				
Descrição	Quantidade Total Anual Estimada	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
FORNO MICRO-ONDAS , com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">• capacidade mínima de 29 litros;• sem dourador;• cor branca;• tensão 110V;• garantia mínima de 12 meses.• Selo PROCEL de eficiência energética "A";	20			

LOTE 2 - BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA 110V PARA BOMBONA DE 20 LITROS

Descrição	Quantidade Total Anual Estimada	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
<p>BEBEDOURO elétrico de mesa para bombona de 20 litros, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para temperatura ambiente;• gabinete fabricado em plástico resistente a impacto (poliestireno de alto impacto, polipropileno, aço carbono, ou similar);• reservatório de água com serpentina, com compressor que utilize gás refrigerante;• ecológico, livre de CFC;• termostato regulável;• certificado pelo Inmetro;• cor predominantemente branca;• tensão 110V;• dimensões aproximadas: 31 cm x 42,5 cm x 32 cm (largura x altura x profundidade);• garantia mínima de 12 meses.• Selo PROCEL de eficiência energética "A";	50			



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Coordenador(a)**, em 22/05/2026, às 09:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos de Almeida Martins Costa, Fiscal de Contratos**, em 22/05/2026, às 09:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Netto de Souza, Suplente de Fiscal de Contratos**, em 22/05/2026, às 11:30, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 14:57, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154160** e o código CRC **C04207C1**.
